



**Município de**  
**CHAPADA DE AREIA**  
**Gestão 2022-2024**



**LEI N.º 332/2022, de 16 de dezembro de 2022.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023."**

O Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de CHAPADA DE AREIA, para o exercício financeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR- R\$</b>
RECEITAS CORRENTES	21.537.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	498.700,00
CONTRIBUICOES	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	435.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.592.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.944.600,00
ALIENACAO DE BENS	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.939.600,00
DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES	(2.782.000,00)
DEDUÇÕES - TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.782.000,00)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.700.000,00</b>

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

RECEBEMOS  
EM 20/12/2022  
Joseana Femenho



Município de  
**CHAPADA DE AREIA**  
Gestão 2022-2024



1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
ADMINISTRAÇÃO	2.975.000,00
AGRICULTURA	687.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.000,00
CULTURA	64.500,00
DESPORTO E LAZER	207.100,00
EDUCAÇÃO	4.491.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	542.500,00
HABITAÇÃO	250.000,00
LEGISLATIVA	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SANEAMENTO	509.000,00
SAÚDE	4.230.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00
TRANSPORTE	1.845.900,00
URBANISMO	2.358.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.700.000,00</b>

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
DESPESAS CORRENTES	16.767.192,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.856.887,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.244,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.902.060,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.832.807,31
INVESTIMENTOS	3.812.807,31
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.700.000,00</b>

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

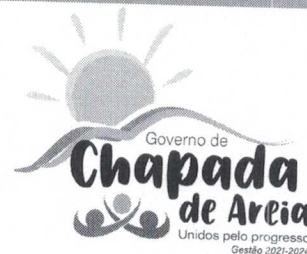
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;





**Município de  
CHAPADA DE AREIA**  
Gestão 2022-2024



c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 60 % (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Aduino Mendes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**